

**AGL HIPER G GUEDES E CONSTRUÇÕES  
LC GUEDES LTDA  
CNPJ 36.314.983-0001/88**

ILUSTRE SENHOR PREGOEIRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

**MENOR PREÇO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO BURITI NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**

L C GUEDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 36.314.983/0001-88, com sede na Rua Francisco F. Ramos, 0038 N, Centro, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, CEP 78300-000, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Luiz Carlos Guedes, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 05173841, expedida pela SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.884.951-91, vem, com o devido acato, a presença de Vossa Senhoria para apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, COM PEDIDO DE EFEITO IMPUGNATÓRIO nos termos do Edital acima mencionado, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

REQUER, por conseguinte, seja seu recurso recebido, processado e concedido o efeito impugnatório, onde dita que a necessidade de apresentação de ATESTADOS OU CERTIDÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA SEJA REGISTRADO NO CREA/CAU.

#### 1. DA TEMPESTIVIDADE

---

Nos termos do referido EDITAL, itens 5.2.4.5 foi manifestado pelo RECORRENTE em tempo e modo preciso sua intenção RECURSAL, sendo concedido o prazo para protocolo do presente.

Neste intento, a data prazo final para apresentação do presente Recurso será em 16/06/2023, portanto, o presente é tempestivo.

**AGL HIPER G GUEDES E CONSTRUÇÕES**  
**LC GUEDES LTDA**  
**CNPJ 36.314.983-0001/88**

2. DA RAZÃO PRIMAZ DO RECURSO

---

Com efeito, o licitante consoante o princípio da autotutela administrativa, requerer a este município o recurso impugnatório em rererido ato tratando-se de:

- Conforme o item posto em edital 5.2.4.5 sobre a Qualificação técnica, “As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia” é imprecindível que esta obtenha qualificações para executar o objeto licitado, porém conforme solicitação no item, sobre os Registros de Atestados de Capacidade técnicas da empresa registrados no CREA/ CAT é infundada, pois não há como registrar Atestados de Capacidade Técnica de empresa no CREA, somente de profissional, por se tratar de um órgão de Conselho de Registro Profissional de Trabalho.
- *“É irregular a exigência de que o atestado de capacidade técnico-operacional de empresa participante de licitação seja registrado ou averbado no Crea (art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009), cabendo tal exigência apenas para fins de qualificação técnico-profissional.”*
- *Art. 55. É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica. Parágrafo único. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico*

Neste sentido, restou ao RECORRENTE manifestar sua intenção de RECURSO IMPUGNATÓRIO, para que seja devidamente aplicado as normas conforme o termo de Resolução acima descrito seu EDITAL.

**AGL HIPER G GUEDES E CONSTRUÇÕES  
LC GUEDES LTDA  
CNPJ 36.314.983-0001/88**

**2. DO REQUERIMENTO FINAL**

---

Por isso, REQUER-SE de Vossa Senhoria: - seja recebida e considerada tempestiva o presente recurso impugnatório, ao final, ser julgado procedente com a consequente retificação do edital, já que no regulamento das contratações é evidenciado que a licitação deve se ater aos princípios da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros correspondentes, se assim houver.

Nestes termos, Pedimos deferimento.

Tangará da Serra, 16 de junho de 2023

---

**L. C. GUEDES EIRELI**